



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N. 003/2010**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea “a” e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

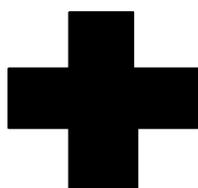
Considerando o que dispõe a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Relatório Final da 13ª Conferência Nacional de Saúde, Saúde e Qualidade de Vida, Política de Estado e Desenvolvimento – Eixo III A participação da Sociedade na Efetivação do Direito Humano à Saúde, Inéditas – página 175 – link ([http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/13cns\\_M.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/13cns_M.pdf)) - Garantir que os gestores repassem mensalmente para os Conselhos Municipais de Saúde os percentuais de 0,5%, nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 1,0%, nos municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes, dos repasses dos 15% destinados à saúde, para a sua manutenção e demais demandas, sem prejuízo do que estabelece a Resolução n.º 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Considerando a Quarta Diretriz, da Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003 do CNS, onde os Governos garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Considerando a Quarta Diretriz, inciso IV, da Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003 do CNS, O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde

Considerando a reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2010.



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Recomendar que as Secretarias Municipal de Saúde repassem mensalmente a porcentagem deliberada na 13º Conferencia Nacional de Saúde, os recursos para aos Conselhos Municipais de Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2010.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, de abril de 2010.

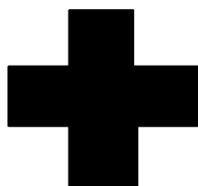
(original assinado)

**KAMIL HUSSEIN FARES**  
Presidente do C.E.S./MT e  
Secretário de Estado de Saúde

Homologada:

(original assinado)

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado de Mato Grosso



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342**